



**EDITAL Nº 021/CÂMPUS: ANÁPOLIS/IFG/2021**  
**PROGRAMA PERMANÊNCIA – CONECTIVIDADE**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Programa Permanência - Conectividade, para o provimento de condições de acesso à internet - serviço de pacote de dados móveis ou auxílio financeiro -, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e têm como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou de serviços e atendimentos, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital, promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Selecionar 30 estudantes do IFG/Câmpus Anápolis em situação de vulnerabilidade social que não disponham ou que não tenham acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência – Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessárias para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

**2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência – Conectividade, concedido por este Edital, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não disponham ou que não tenham acesso adequado e suficiente à internet por meio do CHIP do Programa Alunos Conectados, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais do Câmpus Anápolis:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- d) Pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

## **2.3 Das Inscrições**

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes do programa Alunos Conectados (CHIP) deverão:

- a) Realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#);

2.3.3 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.4 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## **2.4 Dos Critérios de Seleção**

2.4.1 Para serem selecionados, os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.2.1;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3;
- d) Declarar, conforme Anexo III, que não dispõem ou que não têm acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 O programa Permanência - Conectividade será ofertado de forma complementar aos demais programas, visa a inclusão digital, durante o Ensino Remoto Emergencial, podendo ser acumulado com até três Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

## **2.6 Das Formas de Atendimento**

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital serão atendidos (as) pelas seguinte forma:

- a) pagamento de auxílio financeiro no valor mensal de até R\$ 100,00 (cem reais) até dezembro de 2021;
- b) serão ofertadas 30 vagas para os(as) estudantes matriculados(as) de acordo com o item 2.2.1.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento:**

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;

- e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.8 Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição online pelo SUAP: suap.ifg.edu.br	15/09 até 20/09/2021
Período de avaliação das inscrições	21/09 até 23/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2021
Interposição de recurso (Anexo IV)	25/09 a 26/09/2021
Resultado da análise do recurso e resultado final	27/09/2021 após às 18h

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar email para [cae.anapolis@ifg.edu.br](mailto:cae.anapolis@ifg.edu.br).

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Anápolis, 14 de setembro de 2021.

Diretor (a) Geral do Câmpus.  
Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus  
Assinatura

## ANEXO I

(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE: cae.anapolis.edu.br ou WhatsApp: 62-3703-3374 ou entregues na portaria do Câmpus Anápolis.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) <b>estudante</b> e do <b>núcleo familiar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CPF e RG;</li><li>• Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;</li></ul>
b.	Comprovante de residência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conta de Água ou Energia.</li></ul>
c.	Em caso de pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.</li></ul>
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.</li></ul>
2. SITUAÇÃO DE MORADIA		
e.	Quando o imóvel que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do Contrato de Locação;</li><li>• Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).</li></ul>

f.	Quando o imóvel que reside é cedido	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)</li> </ul>
g.	Quando o imóvel em que reside é financiado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU</li> <li>• Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU</li> <li>• Extrato do financiamento.</li> </ul>

<b>3. COMPROVAÇÃO DE RENDA</b>		
h.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque – três últimos meses;</li> <li>• Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: Página da foto, dados pessoais (Qualificação Civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;</li> </ul>
i.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A);</li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: Página da foto, dados pessoais (Qualificação Civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;</li> </ul>
j.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque – três últimos meses;</li> </ul>

k.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B);</li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: Página da foto, dados pessoais (Qualificação Civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;</li> <li>• Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).</li> </ul>
l.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Benefício.</li> </ul>

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
m.	Quando receber rendimentos de aluguel	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).</li> </ul>
n.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)</li> </ul>
o.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;</li> <li>• Receita médica</li> </ul>

#### ANEXO II

(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_ declaro para  
os devidos fins que sou:

- ( ) trabalhador informal
- ( ) trabalhador temporário
- ( ) trabalhador autônomo/liberal
- ( ) produtor rural
- ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e  
recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

**ANEXO II**  
**(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)**

**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM

RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)**

**C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)**

**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## **ANEXO II**

**(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)**

### **E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)**

**F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias

atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**(Somente para os(as) estudantes que não receberam o CHIP)**

**G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que:

(  ) **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

(  ) **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/a), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 junto à instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Anápolis, que o grupo familiar não tem acesso adequado aos serviços de internet necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Além disso, atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa estabelecidos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do edital 21/2021 vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por:

- **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 14/09/2021 19:28:41.
- **Jacques Elias de Carvalho, GERENTE - CD4 - ANA-GPPGE**, em 14/09/2021 17:31:37.
- **Linidelly Rocha Mendes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 14/09/2021 17:00:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 199242

**Código de Autenticação:** d8020b3880



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Remy Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457  
(62) 3703-3374 (ramal: 3374)